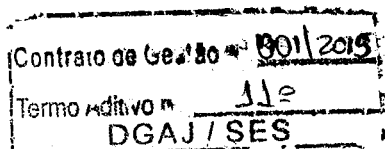




SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MESTRE VITALINO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2015

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO** com CNPJ/MF Nº 10.583.920/0001-33, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal Nº 002.702-2, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420 e com a última alteração do Estatuto/Regimentos/Contrato Social registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 02386, no Livro PJ-1, e Averbado sob o nº 06-276, no Livro A-06, do 4º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, neste ato representado por **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE; **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência existente para aquisição de bens e serviços indispensáveis à mitigação dos riscos de propagação da COVID-19 e para preservação da saúde dos servidores, demais profissionais envolvidos, pacientes e acompanhantes atendidos pela Rede Estadual de

Saúde; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a Mensagem nº 14/2020, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 1006/2020 que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a previsão de que os termos aditivos aos contratos em curso poderão incluir a pactuação de regime de transição, com vistas a garantir maior eficiência e economicidade em sua execução durante a emergência decorrente do coronavírus, bem como mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, com fulcro no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 1006/2020; **CONSIDERANDO** a previsão de que os contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, à apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstos no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período, com fulcro no §5º do art. 3º da Lei Complementar nº 1006/2020; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Portaria SES/PE nº 109 de 24 de março de 2020, publicado no DOE em 25 de março de 2020, que regulamenta a conversão das Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado estabelecidas no âmbito do Estado de Pernambuco em Unidades de atendimento hospitalar, em especial, o caput do art. 1º da Portaria que prevê a conversão das Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado – UPAE estabelecidas no Estado de Pernambuco que desempenham atualmente atividades com perfil ambulatorial poderão ser convertidas em Unidades para assistência hospitalar, englobando leitos intermediários e leitos com suporte respiratório, com regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sendo os leitos exclusivamente regulados; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 063/2020 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Aditivo a Readequação do Perfil de Atendimento de 51 (cinquenta e um) leitos do Hospital Mestre Vitalino, localizado no município de Caruaru/PE, para promover melhor acesso da população aos serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar no enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), passando a ser 26 (vinte e seis) leitos de Terapia Intensiva e 25 (vinte e cinco) leitos de Enfermaria, com regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sendo os leitos exclusivamente regulados e disponibilizados através da Central de Regulação de Leitos do Estado de Pernambuco, perfazendo um acréscimo mensal de **R\$1.148.972,66 (um milhão e cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)** para operacionalização dos leitos readequados, conforme



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

Nota Técnica nº 063/2020 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A readequação dos referidos leitos deverá contar com todo o suporte assistencial necessário, cabendo ainda a unidade a realização de exames complementares definidos conforme abaixo: **Laboratório de Análise Clínicas (incluindo Gasometria Arterial), Radiologia, Fisioterapia Respiratória e Motora, Eletrocardiografia, Ultrassonografia, e Hemodiálise.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”**

O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O pagamento do valor de **R\$1.148.972,66 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, referente aos 26 (vinte e seis) leitos de Terapia Intensiva e 25 (vinte e cinco) leitos de Enfermaria, será mensalmente efetuado até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**FONTE: 0261000000**  
**CÓDIGO UG: 530401**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1010**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43**  
**NOTA DE EMPENHO: 2020NE006158, de 01/04/2020**  
**VALOR: R\$4.800.403,98**

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ R\$4.800.403,98 (quatro milhões e oitocentos mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos)**, devendo o valor restante, caso haja, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato..

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ**


**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

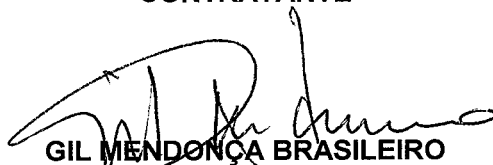
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 01 de abril de 2020.

  
**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
CPF/MF nº:
2.  
CPF/MF nº:

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 200

Poder Executivo

Recife, 24 de outubro de 2020

### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020. EMPRESA CONSTRUTORA ASSIS LOPES. CNPJ(MF): 07.468.034/0001-54. OBJETO: Acréscimo contratual no percentual de 10,04% e supressão no percentual de 0,69%, representando um reflexo financeiro de 9,35%, no valor de R\$ 374.051,26. Data de Assinatura: 23/10/2020

### EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2010. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE – UPA TORRÕES. OBJETO: Contratação de 6 fisioterapeutas respiratórios e serviço de gasometria arterial, para enfrentamento da COVID-19. DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/07/2020

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2013. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR – UPAE GARANHUNS. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência. VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 30/06/2022.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2013. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP – UPAE PETROLINA. OBJETO: PASSANDO DE AMBULATORIAL PROVISORIAMENTE, PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR. ENGLOBALANDO 20(VINTE) LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA E 80(OITENTA) LEITOS DE ENFERMARIA. DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/04/2020

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL MESTRE VITALINO. OBJETO: READEQUAÇÃO DO PERFIL DE ATENDIMENTO DE 51(CINQUENTA E UM) LEITOS DO HOSPITAL MESTRE VITALINO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/04/2020

### EXTRATO DE ERRATA

No Extrato TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO, Celebrado entre SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DOUTOR WALDEMIRO FERREIRA, publicado no DOE: 22/10/2020

**ONDE SE LÊ: TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO Nº 004/2020**

**LEIA-SE: TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO Nº 005/2020**

CERTIFICADO DIGITALMENTE